



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROT O C O L O

PROCESSO nº 272/2009 de 24 de agosto de 2009

INTERESSADO VEREADOR AIRTON LUIZ MINÚSCULI

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.626 DE, 29 DE  
DE JULHO DE 2009 QUE "TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM  
DOS PACIENTES QUE AGUARDAM CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO  
DE BENTO GONÇALVES, DE ACORDO COM A ORDEM DE INSCRIÇÃO NUMÉRICA  
PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 058/2009 de 24 de agosto de 2009.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Secretário-Geral

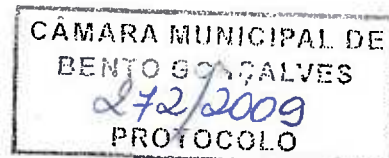
*Lei municipal nº 4702, 13-10-09.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

104  
25

Exmo. Sr.  
Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA.



**Senhor Presidente:**

O Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**, Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.626 DE, 29 DE JULHO DE 2009 QUE "TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS PACIENTES QUE AGUARDAM CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, DE ACORDO COM A ORDEM DE INSCRIÇÃO NUMÉRICA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

  
Vereador **AIRTON LUIZ MINÚSCULI**  
Líder da Bancada do PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

APROVADO	
Votação:	1º
Data:	31/08/2009
Presidente	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
Data:	14/09/2009
Presidente	

F102  
E13

PROJETO DE LEI Nº 058, 24 de agosto de 2009.

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.626 DE, 29 DE JULHO DE 2009 QUE "TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS PACIENTES QUE AGUARDAM CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, DE ACORDO COM A ORDEM DE INSCRIÇÃO NUMÉRICA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º** - Fica acrescido à Lei Municipal Nº 4.626 de, 29 de julho de 2009 que "torna obrigatória a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgias na rede pública do Município de Bento Gonçalves, de acordo com a ordem de inscrição numérica para a realização de cirurgias eletivas e dá outras providências", o inciso 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - "As descrições dos procedimentos cirúrgicos e assinados pelos profissionais de saúde que prescrevem urgência ou brevidade, terão preferência no atendimento das cirurgias eletivas".

**Art. 2º** – O inciso 3º da Lei Municipal Nº 4.626 de, 29 de julho de 2009 que "torna obrigatória a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgias na rede pública do Município de Bento Gonçalves, de acordo com a ordem de inscrição numérica para a realização de cirurgias eletivas e dá outras providências", passa a ser inciso 4º.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

**ROBERTO LUNELLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Flo3  
EJ

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

A presente Lei tem por objetivo o acompanhamento e controle dos procedimentos das cirurgias eletivas por parte da sociedade. Porém, na ordem dos protocolos, existem procedimentos urgentes e de pacientes que necessitam da brevidade das cirurgias. É humanamente concebível a minha proposição da preferência das cirurgias quando prescritos pelos profissionais da saúde.

Reitero a importância da matéria e entendo que é oportuna e merecedora da acolhida, bem como da aprovação unânime pelos nobres edis desta casa legislativa.

Sala das sessões, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

  
Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
Líder da Bancada do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Fls  
05

**PROCESSO:** 272 /2009

**AUTOR:** Vereador AIRTON LUIZ MINÚSCULI

**ASSUNTO:** ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.626 DE 29 DE JULHO DE 2009 QUE “TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS PACIENTES QUE AGUARDAM CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, DE ACORDO COM A ORDEM DE INSCRIÇÃO NUMÉRICA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**( COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA. )**

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 272 /2009 que “*Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 4.626 de 29 de julho de 2009 que “Torna obrigatória a listagem de pacientes que aguardam cirurgias na rede pública do Município de Bento Gonçalves, de acordo com a ordem de inscrição numérica para realização de cirurgias eletivas e dá outras providências”* exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa a alteração e o acréscimo de dispositivos à Lei Municipal nº 4.626/2009, com a finalidade de proceder a agilização no atendimento de pacientes que aguardam procedimentos cirúrgicos eletivos. A matéria determina que sejam atendidos prioritariamente os pacientes com cirurgias agendadas e consideradas de urgência, mas com a descrição do problema de saúde e o aval do profissional de responsável.

Levando em conta a importância da propositura em relação à saúde dos nossos munícipes, essa Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. *favorecer*

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e nove.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo

Vereador **MARIO GABARDO**

1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F104  
CS

Jurídico

PARECER 251/2009

Processo nº 272/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 058/2009, do Poder Legislativo, que **“Altera e acresce dispositivos a Lei Municipal nº 4.626 de 29 de julho de 2009 que torna obrigatória a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgias na rede Pública do Município de Bento Gonçalves, de acordo com a ordem de inscrição numérica para a realização de cirurgias eletivas e dá outras providências”**.

O presente projeto de lei, visa **alterar e acrescentar dispositivos a Lei Municipal nº 4.626 de 29 de julho de 2009 que torna obrigatória a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgias na rede Pública do Município de Bento Gonçalves, de acordo com a ordem de inscrição numérica para a realização de cirurgias eletivas.**

Desta feita, essa Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da presente matéria que trata de alterar e acrescentar dispositivos à Lei Municipal nº 4.626/2009 que torna obrigatória a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgias na rede Pública do Município de Bento Gonçalves, de acordo com a ordem de inscrição numérica para a realização de cirurgias eletivas.

s.m.j. é o parecer.

Favorável

Palácio 11 de outubro, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Adv. Saionara Rinaldi

OAB/RS 54.437

Adv. Fábio Piccoli Ramos

OAB/RS 57.142



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Fl. 06  
EB

**LEI MUNICIPAL Nº 4.702, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.626, DE 29 DE JULHO DE 2009 QUE "TORNA OBRIGATÓRIA A DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS PACIENTES QUE AGUARDAM CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, DE ACORDO COM A ORDEM DE INSCRIÇÃO NUMÉRICA PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Vereador VALDECIR RUBBO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que em função do que dispõe o art. 42 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido à Lei Municipal nº 4.626, de 29 de julho de 2009 que "Torna obrigatória a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgias na rede pública do Município de Bento Gonçalves, de acordo com a ordem de inscrição numérica para a realização de cirurgias eletivas e dá outras providências", o § 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§ 3º - As descrições dos procedimentos cirúrgicos e assinados pelos profissionais de saúde que prescrevem urgência ou brevidade, terão preferência no atendimento das cirurgias eletivas".**

**Art. 2º** – O § 3º da Lei Municipal nº 4.626, de 29 de julho de 2009 que "Torna obrigatória a divulgação da listagem dos pacientes que aguardam cirurgias na rede pública do Município de Bento Gonçalves, de acordo com a ordem de inscrição numérica para a realização de cirurgias eletivas e dá outras providências", passa a ser § 4º.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e nove.

  
Vereador VALDECIR RUBBO  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

.....  
.....

.....  
Diretor Geral

Registrado(a) às fls. 138v  
e publicado

Em 13/10/09

